



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2270/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará procedimento de Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com recebimento de propostas e documentos por correio eletrônico institucional, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75 e art. 72, Decreto Federal 12.807 e demais dispositivos aplicáveis, bem como em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL nº 3.253/2023** (Capítulo XXI – Contratação Direta) e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data de início das propostas: 16/04/2026 – às 10:00 hrs

Propostas a serem encaminhados ao e-mail: licitacao.propostas@eg.sp.gov.br

Data Final para Recebimento das Propostas: 23/04/2026 – às 17:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de restaurante para fornecimento de refeições (almoço) aos usuários dos serviços socioassistenciais, participantes do passeio ao município de ilha comprida/SP, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que estiverem registro como pessoa jurídica e o CNAE Corresponder as respectiva atribuições da atividade prestada.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na participação no procedimento da dispensa se dará com o encaminhamento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de abertura de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de correio eletrônico a proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1 O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, conforme modelo do **Anexo IV**.

O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio por meio de declaração comprobatória ou documento similar:

3.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos**

3.2.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.2.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.2.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.2.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.2.6 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto no encaminhamento das propostas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja no período de apto para o recebimento de propostas”.

3.9 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também encaminhar declaração assinada ou documento similar que comprovem os seguintes termos:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao encaminhar sua proposta inicial, a adequação de valor final mínimo, com o registro de sua proposta final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção as propostas deverão ser encaminhadas por correio eletrônico, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o período previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, as propostas poderão ser enviadas manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante o período de encaminhamento de propostas, desde que não assuma valor superior a proposta já encaminhada, possibilitando eventual negociação registrada.

3.10.3 As propostas encaminhadas por correio eletrônico serão consideradas até o encerramento do prazo estabelecido para seu recebimento. Após o término do prazo, todas as propostas recebidas serão juntadas aos autos do processo administrativo e analisadas pela Administração, assegurando-se tratamento isonômico entre os participantes, ressaltando a possibilidade de negociação formal com o proponente classificado em primeiro lugar, nos termos deste Aviso.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Após o recebimento das propostas de preço, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao última proposta.

4.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar o arquivo da proposta ajustada, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 contiver vícios insanáveis;

4.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Havendo necessidade, do processo ser suspenso, será dada a publicidade de uma nova data e horário para a sua continuidade.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de encaminhamento das propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o processo será suspenso, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

6.1 Após a conclusão da etapa de julgamento e a decisão de contratar, a formalização do vínculo com o fornecedor escolhido ocorrerá por meio de **Termo de Contrato** ou **instrumento equivalente**, como a Nota de Empenho, conforme aplicável à natureza e valor da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

6.2 O fornecedor selecionado será convocado por correio eletrônico para formalizar a contratação em até **10 (dois) dias úteis ou conforme necessidade do órgão**. A convocação pode ser para assinatura presencial ou para assinatura eletrônica, neste caso, o prazo para devolução do documento assinado será de **1 (um) dia útil** a partir do recebimento.

6.3 O prazo para formalização poderá ser estendido **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aprovação da Administração.

6.4 Ao aceitar a Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato (ou instrumento equivalente), o fornecedor declara que:

6.4.1 Está integralmente vinculado à sua proposta e a todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.4.2 Tem ciência e aceita as condições de rescisão e os direitos da Administração previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O prazo de vigência da contratação é conforme **Termo de Referência** podendo ser prorrogado conforme as condições detalhadas nos anexos deste Aviso.

6.6 No momento da formalização, será verificada a manutenção de todas as **condições de habilitação** e contratação exigidas neste Aviso, as quais devem ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos**

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o processo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 8.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
 - 8.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

Embu Guaçu, 16 de Abril de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais e municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Apoio Administrativo				
Responsável pela Demanda: Danielle Cezarino Lopes			Matrícula: 7636	
E-mail: assistenciasocial@eg.sp.gov.br			Telefone: (11) 4661-2437	
1. OBJETO 1.1 Contratação de restaurante para fornecimento de refeições (almoço) aos usuários dos serviços socioassistenciais, participantes do passeio ao município de Ilha Comprida/SP, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.				
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 2.1. Trata-se da contratação de restaurante para fornecimento de refeições (almoço), destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais, participantes do passeio ao município de Ilha Comprida/SP, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizado no dia 22 de maio de 2026, devendo o serviço ser prestado com qualidade, em ambiente adequado, garantindo condições de higiene, segurança alimentar e atendimento compatível com o público atendido.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	TOTAL
01	Refeição (almoço), no formato prato feito, contendo: arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe), uma guarnição (como batata, macarrão, farofa ou legumes), salada e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante).	400	R\$ 36,50	R\$ 14.600
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 3.1 A presente contratação justifica-se pela realização de passeio promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ao município de Ilha Comprida/SP, destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais do município. 3.2 Considerando o deslocamento e o período de permanência no local, faz-se necessário garantir o fornecimento de alimentação adequada aos participantes, assegurando melhores condições de bem-estar durante o passeio. 3.3 A ação tem como objetivo proporcionar momento de convivência, lazer e integração social aos participantes, contribuindo para a promoção da qualidade de vida e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria. 3.4 Dessa forma, a contratação do serviço se enquadra na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor				





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

estimado da contratação e a natureza do objeto.

4. EXECUÇÃO

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e a cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021.
- 4.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto para representá-lo na execução do contrato.
- 4.4 O fornecimento das refeições deverá atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quanto à composição, quantidade, qualidade e condições de fornecimento.
- 4.5 A empresa contratada deverá garantir a qualidade das refeições fornecidas, observando condições adequadas de preparo, higiene, conservação e atendimento compatível com o público atendido.

5. PRAZO

- 5.1 O serviço será prestado no estabelecimento do contratado, localizado no município de Ilha Comprida/SP, em área próxima à praia, no dia 22 de maio de 2026, em horário conforme programação do passeio.

6. PAGAMENTO

- 6.1 Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal em conta corrente indicada pela contratada.

7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial e a transferência do contrato ou dos direitos e deveres do Contratado a terceiros somente serão admitidas mediante prévia e expressa autorização da Contratante, conforme o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 8.1 A Contratação está vinculada à Dispensa de Licitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de 400 passageiros para Ilha Comprida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Processo SEI nº 3515103.405.00001110/2026-50
- 8.2 Ressalta-se que a presente contratação encontra-se inserida no planejamento anual de contratações do Município, contribuindo para o fortalecimento das ações





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

permanentes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, observando os prazos e especificações estabelecidos.
- 9.3 Prestar o serviço em conformidade com o objeto contratado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações pertinentes.
- 9.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5 Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, devidamente justificada.
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.8 Executar o objeto com observância da melhor técnica vigente, respeitando as normas legais e técnicas aplicáveis.
- 9.9 Garantir que as refeições sejam servidas em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da contratante:
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.3 Verificar a conformidade da execução do serviço com as especificações contratuais;
- 10.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado, substituído ou corrigido;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Alessandro Silva Cruz
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu/SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373
<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Apoio Administrativo						
Responsável pela Demanda: Danielle Cezarino Lopes					Matrícula: 7636	
E-mail: assistenciasocial@eq.sp.gov.br					Telefone: (11) 4662-2437	
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE						
1.1. Contratação de restaurante para fornecimento de refeições (almoço) aos usuários dos serviços socioassistenciais, participantes do passeio ao município de Ilha Comprida/SP, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizado no dia 22 de maio de 2026.						
1.2. Despesas que serão utilizadas:						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código aplicação
3067	10.04.00	3.3.90.39.00	08 245 0001	2099	01	5100000
3073	10.04.00	3.3.90.39.00	08 245 0001	2099	05	5000022
3081	10.04.00	3.3.90.39.00	08 245 0001	2099	05	5000040
3099	10.05.00	3.3.90.39.00	08 245 0001	2095	05	5000046
3095	10.05.00	3.3.90.39.00	08 245 0001	2095	05	5000045
3015	10.06.00	3.3.90.39.00	08 245 0001	2098	05	5000050
3037	10.06.00	3.3.90.39.00	08 122 0001	2102	05	5000009
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO						
2.1. A contratação deverá ser realizada com empresa do ramo de alimentação (restaurante), especializada no preparo e fornecimento de refeições, garantindo a prestação do serviço em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.						
2.2. As refeições deverão ser destinadas aos participantes do passeio promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, voltado aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do município.						
2.3. O fornecimento deverá ocorrer no município de Ilha Comprida/SP, em local com estrutura adequada para atendimento de grupo estimado de até 400 pessoas, no período do almoço.						
2.4. O serviço deverá assegurar condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, incluindo ambiente apropriado, alimentos preparados conforme normas sanitárias e atendimento						





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

compatível com o público atendido.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A solução de mercado existente para a contratação do serviço de capacitação ocorre por meio de licitações por Sistema de Registro de preços – SRP, contratações, editais, publicações e pesquisa em sítios eletrônicos oficiais, com contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas.

3.2. Foi realizado o levantamento de mercado, através de pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) de contratações similares realizadas em outros órgãos e orçamentos para fornecedores via e-mail. Vejamos:

ITEM	NOME DO ORGÃO/ENTIDADE	DESCRIÇÃO / MEIO DE PESQUISA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
02	AAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ILHA COMPRIDA/SP	Orçamento solicitado via e-mail
03	FABRIZIA VANEZA PRINCIPE DE SOUZA – ILHA COMPRIDA/SP	Orçamento solicitado via e-mail

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta contempla a contratação de restaurante para o fornecimento de refeições (almoço), a serem servidas no local, em estabelecimento localizado em área próxima à praia, destinadas aos participantes do passeio promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ao município de Ilha Comprida/SP.

4.2. A contratação visa garantir alimentação adequada durante a realização do passeio, considerando o número estimado de participantes e a necessidade de estrutura organizada para atendimento dos participantes, proporcionando melhores condições de permanência e bem-estar aos usuários.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As definições para instruir os quantitativos de serviços foram analisadas as solicitações.

5.2. Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

5.3. Desta forma, segue abaixo o quantitativo previsto:





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Refeição (almoço), no formato prato feito, contendo: arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe), uma guarnição (como batata, macarrão, farofa ou legumes), salada e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante).	400

6. ESTIMATIVO DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES/ME.
- 6.2. A comprovação da pesquisa de preços está anexada ao processo.
- 6.3. Para aquisição dos itens, estima-se o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1. Não há a necessidade de parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 8.1. A Contratação está vinculada à Dispensa de Licitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de 400 passageiros para Ilha Comprida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Processo SEI nº 3515103.405.00001110/2026-50.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 9.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual, considerando que integra as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social voltadas à promoção da convivência, lazer e qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir o fornecimento de alimentação adequada aos participantes do passeio, contribuindo para a realização do passeio de forma organizada e segura. Espera-se também proporcionar melhores condições de bem-estar aos participantes, favorecendo a participação nas ações de convivência e integração social promovidas pela Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo de Compra Direta (Dispensa de Licitação), em observância a Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não será necessário tomar outras providências previamente à celebração do contrato, com exceção da indicação de profissionais para fiscalização e gestão contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de serviço de fornecimento de refeições apresenta baixo impacto ambiental, considerando a execução pontual do serviço. Sempre que possível, poderá ser priorizada a contratação de estabelecimento que adote boas práticas, como destinação adequada de resíduos, uso consciente de recursos e cumprimento das normas sanitárias, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Alessandro Silva Cruz
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

(Timbre e Logo da Empresa)

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial DISPENSA Nº 023/2026

Nome do Licitante: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____

Telefone / E-mail: _____

Dados Bancários para Recebimento:

Banco: _____ | Agência: _____ | Conta: _____

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de restaurante para fornecimento de refeições (almoço) aos usuários dos serviços socioassistenciais, participantes do passeio ao município de ilha comprida/SP, organizado pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtde	Valor
1	Contratação de restaurante para fornecimento de refeições (almoço) aos usuários dos serviços socioassistenciais, participantes do passeio ao município de ilha comprida/SP, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social		

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da presente licitação, abrangendo, entre outros, materiais, equipamentos, sistemas, tecnologia, mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, fretes, despesas operacionais, administrativas e quaisquer outros ônus que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

Declaramos que examinamos, conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas na Dispensa nº ____/2026 e em seus Anexos, em especial o **Termo de Referência** e Estudo Técnico Preliminar, não havendo qualquer divergência quanto às especificações técnicas, condições de execução ou critérios de remuneração.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam influenciar na formação dos preços, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões nesta proposta, bem como por quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto contratual.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu/SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: Conforme Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Aviso de Licitação de Licitação e Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG / CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

